

Sessão de 15 de Fevereiro de 1866.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, estando presentes os Srs. Vereadores em numero legal.

Foi apresentada e lida um officio n.º 195, em

Com data de 11 de corrente, vindo do Govern
no Civil p' este Districto, para esta Camara
enviar aquella repartiçao, uma relação de
preços al ora existente n' esta m' comarca
març, e encarregado o mesmo Sr. Pre
sidente para fazer expedir dispensas e
nombras ao afundor, e regulares do selo
gio, com prazos pagamento de selho: Ita
març, mandando satisfazer e cumprir o que
no mesmo Officio se menciona. -

Depois de fido o expediente na
presente sessao, propoz o Sr. Vereador
Fiscal que era de absoluta necessidade
que esta Municipalidade tomasse, si q'de
vida, considerações sobre factos que suc
cederam n' esta villa, no dia 13 de corren
te mês, no lathe das carnes verdes. Em
1.º lugar, sendo uma das condições da ar
rematação das mesmas carnes, o não
haver falta alguma para o publico, sendo
o arrematante obrigado a ter sempre car
ne se sobejo, e ab'gado comprado para
seu uso quando seja preciso, para se
ver acerte o não haver falta, e com a
previdencia n' aquelle dia faltar carne
para a maior parte das pessoas que a
procuraram, e quasi nenhuma se aram,
ofere que queriam, visto que a se que
o arrematante distribuiu ao publico n'a
quelle dia, appare de ser q'de entendo, não
peron mais que 58, 1.52 grammos: a visto
do que o mesmo Fiscal propoz a Camara
que lhe fosse applicada a multa da pos
tura de do laigo Municipal, mas só para

Para emenda do arrematante, como para da
satisfação do publico que soffreu as conseqü-
encias p'uma tal falta. Em 2.º lugar, sendo da
obrigação do Mellador p'esta Camara, e condu-
zir e gado antes de ser morto, à presença do
Sr. Presidente, para fiscalisar a sua qua-
lidade, e depois acompanhando ao mata-
douro e assistir ao seu abateimento, mar-
cando por fim as peças da carne com o
sello que a Camara comprou, para esse fim,
ficando com a chave do matadouro até
no dia immediato em que tempo se distribui-
riam ao publico, acaute em tambem que
o referido Mellador abra o matadouro n'aquelle
dia, indicando a mercaderia p'esses precitos,
e assim concorre para que se perse a quel-
le resultado da falta das carnes, a fim de
desobediencia que teve para com o mes-
mo Presidente: motivo por que elle Fi-
scal proprio a permissoes do municipal
Mellador, nomeando-se entre que melhor
satisfaca, aquelle encargo: A Camara se
faz de ta ffectada a pericia, attencas à re-
grada supranota, deliberou: em quarto
a 1.ª parte que fosse imposta ao arrema-
tante a multa mencionada na ffectiva,
sendo para isto communicado ao competen-
te juiz elito para o julgar, competentem-
te, ficando o cargo p' elle Fiscal, e faze-la
conjulgar; e, em quarto a 2.ª parte
deliberou que o Mellador fique suspenso
por espaço p'um mes, mas tal suspen-
são com relação ao vencimento p'ordenado,
queram que, se continuar a commetter

Commentar faltas, como aquy acaba de prati-
car, e todas sera' permittidas. -

Dado e necessario expediente, levau-
se a sesso do d'aguel para constar de
lavoura a presente acta, que vai ser assi-
gnada, e assignada, por meu Custodio
Joaquim Barbosa da Rocha, Escrivão da Camara
e que a escrever e assignar. -

Lito Probo.

Costa Pinto

Netello Valente - vereador

Rocha

Mello

Custodio Joaq. Barbosa da Rocha